



ESTADO DE SERGIPE

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado (a) em 21/05/90

Lagarto, 21/05/90

W. Almeida

Funcionário (a)

L E I Nº 04 / 90

DE 21 DE MAIO DE 1990

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 24

do livro 04/89

Lagarto, 21 de maio de 1990

W. Almeida

Funcionário (a)

" ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO PARA O EXERCÍCIO DE 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, a

provou e eu sancionó a seguinte Lei:

Art.1º - O Inciso II do Art. 4º da Lei Nº 015 de 17 de Novembro de 1989, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto para o exercício de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 680% (Seiscentos e oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, respeitando o disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 21 de

Maio de 1990.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

W. Almeida
CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO